



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO LICITATORIO Nº: 20190150  
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-SRP- 021/2019-PMT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 10 dias do mês de janeiro de 2020, A Prefeitura Municipal de Tucuruí/PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel – Tucuruí – Pará, CNPJ nº 05.251.632/0001-41, representado pelo Sr. Prefeito ARTUR DE JESUS BRITO, no uso da competência que lhe foi atribuída, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do Pregão Presencial Nº PP-021/2019-PMT sob o regime de compras, pelo sistema de registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE AEROPORTO, PARA O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PA.**

**1. DO OBJETO E FORNECEDOR**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE AEROPORTO, PARA O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PA.

a) Fornecedor ESAERO - EMPRESA DE SERVICOS AEROPORTUARIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.112.107/0001-33, com sede na Av. Miguel Sady nº. 850, Bairro São Cristóvão, na cidade de Teresina, estado do Piauí, CEP: 64.052-320, telefone: (86) 3215-0090 / (86) 3230-2240, e-mail: esaero@esaero.com.br, representada pela, Sr(a). Walrivany Carvalho Oliveira, (brasileira e casada), residente e domiciliado(a) na Rua Domingos Cordeiro nº. 1930, Condomínio Assis Brasil. Ap. 904 Torre B, na cidade de Teresina, estado do Piauí, CEP: 64.052-450, portador(a) do RG n.º 1.996.432 SSP/PI e CPF n.º 876.105.313-91.

PLANILHA DE CUSTOS					
AEROPORTO TUCURUÍ					
PESSOAL					Cadastro de reserva
ITENS	PROFISSIONAL	QUANT.	SALÁRIO RS	TOTAL COM ENCARGOS SOCIAIS	QUANT.
1	Gerente de Operações	1	R\$ 3.547,70	R\$ 9.099,17	1
2	Gerente de Segurança	1	R\$ 3.547,70	R\$ 9.099,17	1
3	Gerente do Aeroporto	1	R\$ 3.122,66	R\$ 8.140,47	1
4	Gerente Fiscal de Contrato	0	R\$ 2.707,50	-	2
5	Auxiliar Administrativo	1	R\$ 1.399,13	R\$ 4.253,00	1
6	Enc. Manutenção	1	R\$ 2.760,00	R\$ 7.322,49	1
7	Serviços Gerais	2	R\$ 1.465,75	R\$ 8.894,73	8
8	Agente de Pátio Dia	2	R\$ 1.540,58	R\$ 9.144,10	2
9	Agente de Pátio Noturno	2	R\$ 1.911,00	R\$ 10.815,10	2
10	Vigilante de Aeródromo Noite	2	R\$ 1.799,53	R\$ 10.312,23	2
11	Vigilante de Aeródromo Dia	2	R\$ 1.501,63	R\$ 8.968,39	6
12	APAC	3	R\$ 1.960,00	R\$ 16.554,21	6
13	Supervisor APAC	1	R\$ 2.876,40	R\$ 7.585,03	1
14	Bombeiro de aeródromo motorista	0	R\$ 2.040,50	-	4
15	Bombeiro de aeródromo comunicação	0	R\$ 2.040,50	-	4
16	Bombeiro de aeródromo brigadista	0	R\$ 2.252,50	-	8



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO LICITATORIO Nº: 20190150  
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-SRP- 021/2019-PMT

	19	TOTAL 1	RS 110.188,10	50	
<b>INSUMOS</b>					
<b>Cadastro de reserva</b>					
TIPO	QUANT.	UNIDADE	TOTAL RS		
17	Fornecimento de Automóvel Com Manutenção	1	mês	R\$ 2.600,00	1
18	Fornecimento de Motocicleta Com Manutenção	1	mês	R\$ 1.600,00	1
19	Material de Expediente, limpeza, telefone.	1	mês	R\$ 2.800,00	1
20	Manutenção das Instalações	1	mês	R\$ 3.200,00	1
21	Reparos Da Cerca Patrimonial e Operacional	1	mês	R\$ 3.000,00	1
22	Roço	1	mês	R\$ 4.000,00	1
			<b>TOTAL 2</b>	<b>RS 17.200,00</b>	
<b>DIVERSOS</b>					
TIPO	QUANT.	UNIDADE	TOTAL RS		
23	Seguro operacional	1	mês	R\$ 3.000,00	1
24	Remuneração da Empresa	15%	mês	R\$ 19.558,21	
			<b>TOTAL 3</b>	<b>RS 22.558,21</b>	
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>					
TIPO	QUANT.	UNIDADE	TOTAL RS		
25	Custo Administrativo	20%	mês	R\$ 29.989,26	
			<b>TOTAL 4</b>	<b>RS 29.989,26</b>	
<b>IMPOSTOS</b>					
TIPO	QUANT.	UNIDADE	TOTAL RS		
26	Impostos federais, estaduais e municipais (16,33%)	1	mês	R\$ 15.564,43	
			<b>TOTAL 5</b>	<b>RS 15.564,43</b>	
<b>TOTAL GERAL MENSAL</b>			<b>RS 195.500,00</b>		
<b>TOTAL GERAL ANUAL</b>			<b>RS 2.346.000,00</b>		

## 2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1. O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e autorização de retirada, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial SRP Nº PP-021/2019-PMT.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial SRP Nº PP-021/2019-PMT.

2.3. O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado nesta Ata de Registro de Preços.

## 3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PROCESSO LICITATORIO Nº: 20190150**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-SRP- 021/2019-PMT**

3.2. As partes se obrigam à observância dos preços unitários indicados neste Ata de Registro de Preços.

3.3. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

**4. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ DE TUCURUÍ.

**5. DA VIGÊNCIA**

5.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do(s) contrato(s) será (ão) estabelecido(s) no momento de solicitação de contratação e em conformidade do Art. 57 II da Lei 8666/93, podendo ser prorrogado nos termos do mesmo dispositivo legal.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 O FORNECEDOR poderá ter seu registro cancelado quando:

6.1.1 Por iniciativa da Administração, quando:

6.1.1.1 Não cumprirem as exigências do Edital de Licitação do Pregão Presencial SRP Nº PP-021/2019-PMT e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.1.1.2 Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

6.1.1.3 Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

6.1.1.4 Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

6.1.1.5 Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face às razões de interesse público, devidamente justificados.

6.1.2 Por iniciativa do próprio **FORNECEDOR**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

6.1.3 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado, com decisão fundamentada do Prefeitura Municipal de Tucuruí.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 O pagamento será efetuado em até 90 (noventa) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo termo de recebimento definitivo do objeto ou recibo, na forma prevista no contrato administrativo e legislação pertinente;

7.2 Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;

7.3 Receber o produto, disponibilizando local, data e horários pré-determinados;

7.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.5 Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso.

7.6 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;

7.7 Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção;

7.8 Sustar o recebimento dos serviços/produtos se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada no Contrato e na licitação;

7.9 Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços;

7.10 Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

7.11 Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA;

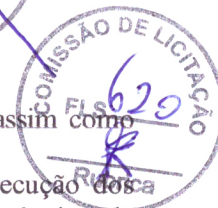
7.12 Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.

7.13 A CONTRATANTE será responsável pelos reparos à estrutura do terminal de passageiros, da pista de pouso e decolagem e pátio de estacionamento de aeronaves quando os valores necessários para a execução dos serviços forem considerados de grande monta, ou seja, valores que ultrapassem a 5% do valor mensal do contrato. Isso também ocorrerá em decorrência do final de sua vida útil ou de acidente cuja responsabilidade não possa comprovadamente ser atribuída à CONTRATADA.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATORIO Nº: 20190150**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-SRP- 021/2019-PMT**



7.14 A CONTRATANTE será responsável pelo pagamento das taxas de vistoria da ANAC, assim como pelo pagamento da energia elétrica e água.

7.15 A Contratante é responsável por toda a infraestrutura e equipamentos necessários à execução dos serviços de administração e manutenção aeroportuária do aeródromo de acordo com as exigências da legislação aplicada e das normas da aviação nacional.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

8.2. Executar os serviços de acordo com a legislação e Normas vigente, de acordo com o Órgão Regulador, AGENCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC;

8.3. Ter responsabilidade objetiva pelos objeto do contrato, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;

8.4. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o objeto do contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão, salvo autorização da Autoridade Competente, conforme Art. 72 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.5. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

8.6. Manter permanentemente nos locais de realização dos serviços a equipe diária nos horários estabelecidos para atendimento das aeronaves, passageiros e demais usuários do aeroporto e um Gerente (representante com plenos poderes) para representar a CONTRATADA frente a CONTRATANTE;

8.7. Responder a Autoridade Aeronáutica da Aviação civil, apresentando documentos exigidos, assim como acompanhar as fiscalizações que venham a ser realizadas;

8.8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes ao fornecimento dos produtos, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução do objeto contratado;

8.9. Disponibilizar notas fiscais eletrônicas com descrição detalhada de todos os serviços/produtos para a Contratante;

8.10. Manter o objeto do contrato em pleno funcionamento, assim atualizando documentos necessários para tal funcionamento;

8.11. Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

8.12. Realizar manutenção de pequenos reparos que não ultrapasse 5% (cinco por cento) do valor mensal;

8.13. Acatar as orientações do Gestor/ Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

8.14. Manter segurança patrimonial e operacional do Aeroporto;

8.15. Prestar esclarecimentos à fiscalização contratual, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da entrega dos produtos;

8.16. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

8.17. Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso;

8.18. A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto;

8.19. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

8.20. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO LICITATORIO Nº: 20190150  
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-SRP- 021/2019-PMT

- 8.21. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.22. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;
- 8.23. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.



**9. DAS PENALIDADES**

9.1 O descumprimento das obrigações e demais condições deste Termo de Referência, do Edital e dos Contratos, sujeitará a empresa às seguintes sanções, quando for o caso:

I - Advertência;

II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Tucuruí;

III - Multa pelo atraso na entrega dos produtos;

IV - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

9.2 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

9.3 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação;

9.4 As demais sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante do Edital.

**10. DO FORO**

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de TUCURUÍ/PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial SRP Nº PP-021/2019-PMT e a proposta do **FORNECEDOR**.

11.2. A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal de TUCURUÍ, a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em R\$ 2.346.000,00 (dois milhões e trezentos e quarenta e seis mil reais) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - Prefeitura Municipal de Tucuruí e pela(s) **FORNECEDOR(AS)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

TUCURUÍ/PA, 10 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
CNPJ Nº 05.251.632/0001-41  
ARTUR DE JESUS BRITO

*Pedro Juan Melo Mesquita*  
ESAERO - EMPRESA DE SERVICOS AEROPORTUARIOS LTDA  
CNPJ (MF) N.º 08.112.107/0001-33  
Walrivany Carvalho Oliveira  
CPF N.º 876.105.313-91